LEI Nº. 1.237/01

AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DOS 14º. JOGUINHOS MICRO-REGIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina autorizado a efetuar despesas no valor até R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a realização dos **14º. JOGUINHOS MICRO-REGIONAIS**, que serão sediados em nosso Município no período de 30 de Maio à 02 de Junho de 2.001.

Art. 2º. – Fica a Contabilidade Pública Municipal condicionada à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do investimento dos recursos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 24 de Maio de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico, que esta Lei foi publicada
nesta Secretaria e nesta data na forma da Lei.
Em 24 de Maio de 2.001.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração